



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO
E RENDA NO ESTADO DO AMAPÁ - CETER/AP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CETER/AP****1º Reunião Ordinária**

O Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá -CETER/AP, em exercício, convoca todos os membros titulares e/ou seus suplentes para participarem da primeira reunião ordinária, conforme art. 4º do regimento interno, a ser realizada no dia **06 de junho de 2025, sexta-feira**, às **09h00**, na Sala de reuniões do prédio do Sistema Nacional de Emprego no Amapá - Sine Amapá/Casa do Trabalhador (Rua General Rondon, 812, Bairro Central, Macapá - Amapá), em primeira convocação, em formato presencial, para tratar e deliberar sobre as seguintes pautas:

01 - Análise e aprovação da Ata nº 003/2024 - CETER/AP - 1º Reunião Extraordinária;

02 - Apresentação do novo gestor da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e alteração na composição do CETER/AP;

03 - Análise e deliberação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no Estado do Amapá, no período de janeiro a dezembro de 2024, para o bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, que foi aprovado pelo Conselho Estadual de Trabalho Emprego e Geração de Renda do Amapá, em 18 de Junho de 2024.

04 - O que ocorrer.

Macapá - AP, 02 de junho de 2025

ARMANDO FERREIRA BRUNO

Vice-Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP

Resolução nº 001/2024 - CETER/AP

Presidente em exercício

Protocolo 105530

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 055/2025 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o **Processo nº 0046.1402.2228.0003/2025 - GAB/SETUR**;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Keila Priscila Carvalho Monteiro**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2025 - SETUR, celebrado com o **Instituto de Desenvolvimento da Educação, Pesquisa, Difusão e Defesa dos Direitos Sociais - IDEP**, relativo ao **“PROJETO: 4º CIRCUITO AMAPÁ GOSPEL”**.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 105544

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 006/2025
- SETUR**

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP:
O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a Srª **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Duca Serra, nº 1339, Bairro: Park da Lagoa, CEP: 68.906-301, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ nº 24.580.966/0001-03**, neste ato representada por seu Presidente a **Sra. TAURA CORREA**, devidamente inscrito no **RG nº XXX.939** e **CPF nº XXX.381.XXX-39**, doravante designada simplesmente

PATROCINADO, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO: 4º CIRCUITO AMAPÁ GOSPEL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

2.1 Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, Decreto nº 3.013 de 2024 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO: 4º CIRCUITO AMAPÁ GOSPEL"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo inserir logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Patrocinadora a inadimplência do Patrocinado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovantes;
- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual
- j) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;

- l) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;
- n) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- o) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

II - Da PATROCINADORA:

- a) repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) enviar material publicitário para veiculação;
- d) observar e cumprir as normas de participação;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.
- e) elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

2.2 - DA RESPONSABILIDADE

2.3 O PATROCINADO será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Termo, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou ônus decorrentes de suas ações ou omissões, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal, não podendo ser imputada à PATROCINADORA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.4 O PATROCINADO responsabiliza-se integralmente por obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, bem como por cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, respondendo por eventuais autuações, penalidades ou ações judiciais decorrentes do descumprimento de tais exigências.

2.5 O PATROCINADO responderá, ainda, por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados.

2.6 A PATROCINADORA não se responsabiliza por quaisquer atos praticados pelo PATROCINADO, seus prepostos, contratados ou terceiros, nem por eventuais inadimplementos das obrigações legais ou contratuais por parte do PATROCINADO.

2.7 As partes reconhecem que este Termo não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, societária ou associativa entre si, inexistindo entre os seus respectivos colaboradores qualquer relação de subordinação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela PATROCINADA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da PATROCINADA;

II. Declaração do dirigente da PATROCINADA de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a PATROCINADA julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da PATROCINADA;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

3.2. O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II- Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou

o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

3.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:

3.4. O nome, endereço e CNPJ da PATROCINADA;

3.5. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo etc.;

3.6. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

3.7. Em caso de conserto de veículo em nome da PATROCINADA ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

3.8 Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

3.9. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

3.10. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela PATROCINADA conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V- Fornece, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

3.11. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3.12. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024.

3.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a PATROCINADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º do Decreto 3.013/24 que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado, regulado por seu regimento interno e tão logo seja firmado o presente Contrato também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e

a gama de atrações disponíveis para turistas, atraindo públicos com diferentes interesses e aumentando a permanência no destino.

A proposta apresenta uma estrutura robusta e detalhada que demonstra, por meio de um planejamento técnico apurado, a capacidade de promover um evento de grande relevância social, cultural e econômica para o Estado do Amapá. A convergência de esforços entre o setor público e o proponente não só viabiliza a realização de uma atividade turística estratégica, mas também gera múltiplos benefícios para a comunidade local, impulsionando a cultura, o turismo e a integração social.

V- DA PROPONENTE E VALOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP

CNPJ: nº 24.580.966/0001-03.

Valor do Patrocínio: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

VI - DA CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAL

O Instituto apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, plano de mídia e detalhamento orçamentário, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 3.013/2024.

O Instituto de Desenvolvimento da Educação, Pesquisa, Difusão e Defesa dos Direitos Sociais - IDEP é uma entidade reconhecida, com histórico de atuação e representação legítima, possuindo plena capacidade técnica para a realização do evento.

VII- DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE PATROCÍNIOS

O Comitê de Patrocínios do Governo do Estado do Amapá, por meio de sua Secretaria Executiva, **aprovou formalmente a proposta do projeto em 22 de maio de 2025 (fls. 80 a 90)**, reconhecendo sua relevância e a conveniência do patrocínio sob a ótica da política de comunidade local, indispensável. Tratando-se de um investimento direto no fortalecimento do turismo, na cultura e participação popular.

Tal aprovação atende ao art. 6º do Decreto nº 3013/2024, sendo requisito essencial para formalização do contrato.

VIII - CONCLUSÃO

Diante da natureza singular do evento, da inviabilidade de competição, do pleno atendimento aos requisitos legais e do manifesto interesse público envolvido, **resta plenamente justificada a dispensa de seleção pública**, com fundamento no art. 6º, §1º da Lei nº 2.954/2023 e no art. 12 do Decreto nº 3.013/2024.

Sugere-se, portanto, a **formalização do Termo de**

Patrocínio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP, nos moldes propostos no processo administrativo em referência e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

GÉSSICA NEVINHA FAÇANHA BARRETO

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 5397/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GE

Protocolo 105549

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 318/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0119/2025 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.1338.2653.0272/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Lucinete Corrêa Tavares**, Presidente CEDCA-AP-Representante Sociedade Civil, **Inailza Rosário Barata Silva**, Representante Sociedade Civil, **Ana Carolina do Rosário Pontes Monteiro**, **Ana Carolina Lima de Almeida** e **Yan Douglas Rosário Batista**, ambos indicações CEDCA/AP - Representante do Comitê de Participação de Adolescente - CPA Sociedade Civil, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até **Boa Vista/RR**, no período de **16 a 19 de junho de 2025**, com o objetivo de participar da etapa Regional do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e adolescentes - PDNDHCA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 105434

PORTARIA Nº 320/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.